

**PARECER CONCLUSIVO**

**I - identificação**

Processo Adm nº 11785/2022	Orgão Concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Fomento: 307/2022	
Exercício 2022/2023	Período: 20/12/2022 a 31/07/2023
Entidade: Associação dos Deficientea Visuais de Salto - ADEVISA	
CNPJ:	04.306.927/0001-05
Finalidade Estatutária:	

Serviço de Proteção Social de Média Complexidade - Atendimentos e Atividades para os deficientes visuais, idosos e suas famílias.

**Objeto:**

Custeio de Recursos Humanos: analista administrativo, assessoria técnica e pedagoga.

II- Valor Total previsto:		R\$	50.000,00		
natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho	
335039	R\$ 50.000,00	50.000,00	12394/2022	-	
				-	
				-	
				-	
				-	
				-	
				-	
				-	
				-	
				-	
			saldo final	-	
rendimentos	valores efetivamente				
R\$ 0,00	R\$ 50.000,00				

**III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS**

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS	
31/05/2023	não houve aplicação de sanções e glosas	

**V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;**

A organização **não incorreu** em sanções pela falta de prestação de contas ou devida de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e **não houve** devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício. E tratando-se de prestação de contas parcial houve a utilização de R\$ 5.383,02 ficando saldo para o exercício em 2023 de R\$ 44.615,98.

**VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);**

Declaramos a compatibilização e a adoção das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação dos Deficientes Visuais de Salto, referente ao repasse do Termo de Fomento 307/2022.

**VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;**

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Fomento nº 307/2022 a Associação dos Deficientes Visuais de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

**VIII - regularidade dos gastos;**

Atestamos que a Organização atendeu parcialmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento 307/2022 e atendeu aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 7394/2022 VALOR GLOBAL R\$ 50.000,00 repassados por meio do Termo de Fomento nº 307/2022, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submete-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vivian Lopes Jorand - CPF: 284.202.978-01.

**XIII - da fiscalização**

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

**XIV - do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento 307/2022 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 06 de junho de 2023



Marcia Falcini  
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

VIVIAN LOPES Assinado de forma  
JORAND:2842 digital por VIVIAN  
LOPES  
0297801 JORAND:28420297801